



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210

C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 523 DE 16 DE MARÇO DE 1989

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo de seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta-RN, 16 de março de 1989.

*Antônia Pires Galvão de Góis*  
ANTÔNIA PIRES GALVÃO DE GÓIS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Geraldo Alves da Silva*  
GERALDO ALVES DA SILVA

- PREFEITO -

*Armando Carlos de Araújo*  
ARMANDO CARLOS DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classes	Vencimento (NCZ\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	89,45
	CM.8-D	84,67
	CM.7-C	80,17
	CM.6-B	75,72
	CM.5-A	71,55
Assistente Legislativo	CM.7-D	80,17
	CM.6-C	75,72
	CM.5-B	71,55
	CM.4-A	67,13
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	61,42
	CM.2-B	55,44
	CM.1-A	50,73